



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PARECER Nº 1455/2019

Processo nº : 10867/2018
Entidade Origem : Câmara Municipal de Santa Maria do Tocantins
Responsável : Itamar Barranchini
Conselheiro Substituto : Orlando Alves da Silva
Relator : José Wagner Praxedes
Assunto : Recurso Ordinário – Referente ao Processo nº 2185/2017 –
Prestação de Contas de Ordenador de 2016.

Trazem os presentes autos a exame deste Ministério Público de Contas, o Recurso Ordinário interposto pelo Responsável, em face do Acórdão nº 637/2018 TCE/TO – 1ª Câmara, do dia 30 de outubro de 2018, que julgou irregular as contas prestadas pelo Recorrente e lhe aplicou multa, por irregularidades graves. (Processo nº 2185/2017)

O Conselheiro Presidente à época, por meio do Despacho nº 1126/2018-GABPR, recebeu o Recurso Ordinário como próprio e tempestivo, conferindo-lhe efeito suspensivo e determinou a anexação ao Processo nº 2185/2017 e, posteriormente, o envio a Secretaria do Pleno para o sorteio do Relator.

O processo foi sorteado ao Conselheiro José Wagner Praxedes.

O Conselheiro Relator, por intermédio do Despacho nº 098/2019, encaminhou os autos à Coordenadoria de Recursos, ao Corpo Especial de Auditores e ao Ministério Público desta Corte de Contas para as devidas manifestações.

A Coordenadoria de Recursos analisou todos os argumentos recursais e manifestou-se pelo conhecimento e provimento parcial do apelo, por entender que o fato de ter excedido limite nos gastos não trouxe desequilíbrio financeiro a entidade, devendo a irregularidade ser ressalvada, Análise de Recurso nº 128/2019-COREC.

O Corpo Especial de Auditores, representado pelo Conselheiro Substituto, emitiu o Parecer nº 746/2019, manifestando-se pelo seu conhecimento e no mérito, por negar provimento ao recurso.

Seguindo os trâmites regulares desta Corte de Contas, vieram os autos à este *Parquet* especial para análise e emissão de parecer nº 802/2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

O processo foi levado a julgamento, entretanto, ocorreu a juntada do expediente nº 8315/2019 pelo Recorrente e por este motivo, a Coordenadoria de Recursos, Corpo Especial de Auditores e este Ministério Público de Contas foram instados a novas manifestações.

É o relatório.

Os argumentos recursais já foram analisados por este Procurador de Contas por meio do Parecer nº 802/2019, cujo teor ratifico integralmente.

O Recorrente apresentou memoriais, expediente nº 8315/2019, todavia não apresentou fato novo capaz de afetar o mérito do processo.

Os argumentos recursais são frágeis e não são capazes de fazer frente a fundamentação fática-legal em que se baseou a decisão atacada, não merecendo acolhimento.

As contas foram corretamente julgadas e a penalidade aplicada ao Responsável é uma multa-coercitiva prevista no artigo 159 do RITCE/TO, respeitando assim os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, este *Parquet* Especializado entende que as justificativas apresentadas não caracterizaram motivo para a reforma da decisão atacada.

Assim sendo, este *Parquet* Especial, entende que o Tribunal de Contas, deve negar provimento ao presente Recurso Ordinário para manter *in totum* o Acórdão nº 637/2018 – TCE/TO -1ª Câmara, exarado por este Sodalício no Processo nº 2185/2017.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, considerando a vasta e sedimentada jurisprudência emanada desta Corte de Contas, ratifica o Parecer nº 802/2019 e opina pelo conhecimento do presente Recurso Ordinário, por ser próprio e tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se inalterados todos os termos do venerando Acórdão nº 637/2018 – TCE/TO -1ª Câmara

É o parecer.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, na cidade de Palmas, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

MÁRCIO FERREIRA BRITO
Procurador de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCIO FERREIRA BRITO

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matricula: 239908

Código de Autenticação: 6ec7033595c302c9a739ca90a6113a8c - 09/07/2019 09:56:51